



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.432/2022**

15 de dezembro de 2022  
Mensagem 61/2022 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 345.570,66 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$345.570,66 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa    | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|------------------------------|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | Resolução SES-RJ N°1922/2019 | 10.304.0028.1.355      | 44.90.52.99.00.00   | 0012    | 64.800,00        |
| 03.01 | Resolução SES-RJ N°1925/2019 | 10.304.0028.1.356      | 44.90.52.99.00.00   | 0012    | 93.312,24        |
| 03.01 | Resolução SES-RJ N°1926/2019 | 10.304.0028.1.357      | 44.90.52.99.00.00   | 0012    | 10.000,00        |
| 03.01 | Resolução SES-RJ N°1926/2019 | 10.304.0028.1.357      | 33.90.30.00.00.00   | 0012    | 6.458,42         |
| 03.01 | Resolução SES-RJ N°1927/2019 | 10.304.0028.1.358      | 44.90.52.99.00.00   | 0012    | 41.000,00        |
| 03.01 | Resolução SES-RJ N°1928/2019 | 10.304.0028.1.359      | 44.90.52.99.00.00   | 0012    | 130.000,00       |
|       |                              |                        |                     | Total   | 345.570,66       |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES/RJ n°. 1922, de 29 de outubro de 2019, Resolução SES/RJ n°. 1925, de 31 de outubro de 2019, Resolução SES/RJ n°. 1926, de 31 de outubro de 2019, Resolução SES/RJ n°. 1927, de 31 de outubro de 2019 e Resolução SES/RJ n°. 1928, de 31 de outubro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

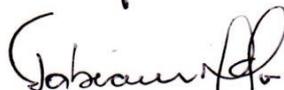
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

Sanção no verso

**Boletim Oficial 1580**

  
José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

  
Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

  
Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

  
Eduardo Martínez Rodríguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal